



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4.249, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2014, do PREVBEL, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 1.864,71 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação:

00551 – COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

01 – PREVBEL – Plano Financeiro

09.272.0901.2.001 – Aposentadorias, Pensões e Benefícios – Plano Financeiro

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
00045	00551	3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	1.864,71


Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Compensação Financeira, excesso de arrecadação, na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Receita
551	1.9.22.10.01.00 – Compensação Financeira entre RGPS (Regime Geral de Previdência Social e RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)	1.864,71

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 9 de outubro de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL